



**Prefeitura de  
Natividade**

*Adm. 2017/2020.*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 986/2020**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Artº 2º** - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recurso:

**Projeto: 1149– COVID19 - Portaria 1.666.2020 FMSaúde**

**SUPLEMENTAÇÕES**

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
10.301.0212.1149.1149	3.3.90.30.00	312.003	300.000,00
10.302.0212.1149.1149	3.3.90.30.00	312.003	300.000,00
10.303.0212.1149.1149	3.3.90.30.00	312.003	250.000,00
10.304.0212.1149.1149	3.3.90.30.00	312.003	250.000,00
10.305.0212.1149.1149	3.3.90.30.00	312.003	300.000,00
10.301.0212.1149.1149	3.3.90.39.00	312.003	200.000,00
10.302.0212.1149.1149	3.3.90.39.00	312.003	750.000,00
10.303.0212.1149.1149	3.3.90.32.00	312.003	300.000,00
10.301.0212.1149.1149	3.1.90.11.00	312.003	250.000,00
10.302.0212.1149.1149	3.1.90.11.00	312.003	250.000,00
10.304.0212.1149.1149	3.1.90.11.00	312.003	264.390,00
10.305.0212.1149.1149	3.1.90.11.00	312.003	270.000,00
10.301.0212.1149.1149	3.1.90.05.23	312.003	20.000,00
10.302.0212.1149.1149	3.1.90.05.23	312.003	20.000,00
10.304.0212.1149.1149	3.1.90.05.23	312.003	20.000,00
10.305.0212.1149.1149	3.1.90.05.23	312.003	20.000,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>			<b>3.764.390,00</b>

*Prefeitura Municipal de Natividade*  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [sma@natividade.rj.gov.br](mailto:sma@natividade.rj.gov.br)



**Prefeitura de  
Natividade**

*Adm. 2017/2020.*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

**GABINETE DO PREFEITO**

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 3.764.390.000,00** (três milhões setecentos e sessenta e quatro mil trezentos e noventa reais) à Conta do recurso conforme **Portaria nº 1.666/2020**, com recursos do **Ministério da Saúde – Governo Federal**.

**Artº 3º** - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

**Artº 4º** - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

**Artº 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 19 de agosto de 2020.

**SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE**  
= *Prefeito Municipal* =

*Prefeitura Municipal de Natividade*  
*Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000*  
*Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)*  
*E-Mail: [sma@natividade.rj.gov.br](mailto:sma@natividade.rj.gov.br)*